



NOTA TÉCNICA GRT 09/2017

Análise da Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados da Copasa - 2017

**Gerência de Regulação Tarifária (GRT)
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE)**

13 de setembro de 2017

1. Introdução

Além do abastecimento de água e esgotamento sanitário, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa oferece outros serviços à população que podem ser cobrados de quem os solicita. Para garantir a legalidade da cobrança, evitar abusos de preços e estabelecer prazos adequados, a Arsaie-MG (Agência Reguladora de Serviços de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais) é responsável pela homologação da Tabela de Preços e Prazos de Serviços Não Tarifados dos prestadores regulados.

O documento aprovado pela Agência apresenta os termos da prestação dos serviços não tarifados ofertados pelo prestador, os valores cobrados e os prazos de execução. A cobrança por estes serviços é feita de forma separada e não incorporada às tarifas de água e esgoto. Por isso, são considerados “não tarifados”. São exemplos desses serviços: análises laboratoriais de qualidade de água, aferição de hidrômetro, ligação do imóvel às redes do prestador e remanejamento de ramal solicitado pelo usuário.

A Resolução Arsaie-MG 040/2013¹ dispõe que:

Art. 104 O prestador poderá cobrar, desde que requeridos ou previstos no art. 117 desta Resolução, os valores compreendidos nas “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados”, homologadas pela ARSAE-MG.

§ 1º Caso o prestador disponha de serviço de religação de urgência, caracterizada pelo prazo máximo de 4 (quatro) horas entre o pedido e sua efetivação, este deverá:

I – informar ao usuário o valor a ser cobrado e os prazos vigentes para as religações normais e as de urgência; e

II – prestar o serviço a qualquer usuário nas localidades onde o procedimento for adotado.

§ 2º Se a religação de urgência não ocorrer no prazo previsto no § 1º, o serviço não poderá ser cobrado.

§ 3º A efetivação da cobrança por realização de qualquer serviço, exceto religação de urgência, obrigará o prestador a disponibilizá-lo em toda a sua área de concessão.

§ 4º O prestador deverá manter, por período mínimo de 12 (doze) meses, o registro do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução do serviço, exceto de emissão de segunda via da fatura.

§ 5º A emissão de segunda via de fatura por sítio eletrônico não poderá ser cobrada do usuário.

§ 6º O prestador disponibilizará as “Tabelas de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados”, homologadas pela ARSAE-MG, nas unidades de atendimento presencial e em seu sítio eletrônico.

¹ Todas as Notas Técnicas e Resoluções da Arsaie citadas neste estudo estão disponíveis no sítio eletrônico <www.arsae.mg.gov.br>.

Esta Nota Técnica explica a análise realizada pela Arsaie para homologar a Tabela de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados da Copasa em 2017.

2. Serviços Não Tarifados da Copasa - 2017

A Copasa tem os preços e prazos de seus serviços não tarifados homologados pela Arsaie desde 2011. A tabela vigente foi homologada através da Resolução Arsaie-MG 85, de 13 de setembro de 2016.

Em 10 de agosto de 2017, através da Comunicação Externa nº 420/2017 – DFI, a Copasa solicitou a homologação da nova tabela. O índice de preços utilizado pela Companhia foi o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho de 2016 a junho de 2017, que correspondeu a 2,56%.

2.1. Referência para reajuste dos preços

Tal qual solicitado pela Copasa, a Arsaie atualizou a tabela de serviços não tarifados pelo INPC acumulado no período de julho de 2016 a junho de 2017. O fator de correção ficou em 2,56%.

2.2. Serviços incluídos na tabela de 2017

Foram incluídos os seguintes serviços na tabela:

- Montagem do padrão múltiplo **pelo usuário** para os seguintes serviços: Ligação de água 1/2", mudança de local de padrão, religação do tamponamento e religação da supressão.
- O serviço "Religação do tamponamento sem instalação de hidrômetro, origem reaviso" foi substituído por "Religação do tamponamento sem instalação do hidrômetro".

2.2.1. Montagem do padrão múltiplo pelo usuário

Solicitada pela Arsaie, via e-mail², a prestar esclarecimentos a respeito da opção de montagem do padrão múltiplo pelo usuário, a Copasa informou que a inclusão é uma antiga reivindicação dos usuários. Serão disponibilizados pela Companhia cartilhas contendo todas as instruções necessárias para a instalação, nos mesmos moldes da cartilha já existente relativa à montagem do padrão simples.

É importante ressaltar que a Tabela de Preços e Prazos de Serviços não Tarifados da Copasa manterá a opção de montagem do padrão múltiplo pelo prestador, cabendo ao usuário a escolha de execução do serviço junto a Copasa ou por conta própria.

Ainda que o usuário opte pela montagem do padrão múltiplo, a Copasa continuará a executar serviços operacionais agregados, por exemplo, a execução do ramal predial e a sua conexão ao padrão, e a manutenção do padrão. Ou seja, o desconto oferecido aos usuários corresponde apenas a montagem do padrão.

2.2.2. Segunda aferição do hidrômetro

A Copasa foi solicitada pela Arsaie, via e-mail, a apresentar mais informações sobre os valores cobrados do serviço de 2ª aferição de hidrômetro. Isto porque o custo da 2ª aferição - R\$ 354,45 – realizada

² Enviado pela Agência em 5 de setembro de 2017.

pelo Ipem é muito mais elevado que a primeira aferição – R\$74,57 – realizada pelo prestador. Em sua resposta, a Companhia enviou à Arsaie a fórmula de cálculo do custo do serviço, essa é reproduzida abaixo:

Tabela 1: Memória de cálculo da 2ª aferição de hidrômetro (base 2016)

Descrição do componente	Valor Total
Supervisão de aferição de hidrômetros - Ipem ³	R\$ 281,29
Reparador e aferidor de hidrômetro (faixa 6 nível 2)	R\$ 24,23
Bancada verificação hidrômetros 1/2 a 1.1/2 - gravimétrica	R\$ 42,90
Total do Serviço	R\$ 348,42

Fonte: Copasa.

A Arsaie deferiu o pedido da Copasa de manutenção do serviço de 2ª aferição de hidrômetro, incluído na Tabela de Preços e Prazos de Serviços não tarifados em 2016, para o ano de 2017. O valor calculado pela Tabela 1 foi reajustado pelo INPC acumulado de 12 meses, chegando ao valor de R\$ 357,33.

2.3. Serviços excluídos da tabela de 2017

Não houveram serviços excluídos da tabela em 2017.

3. Conclusão

Através do Ofício ARSAE-MG.DG.Nº 420/2017, de 10 de agosto de 2017, Copasa enviou a Arsaie a proposta para a Tabela de Preços e Serviços não Tarifados da Companhia para os próximos 12 (doze) meses. A Agência homologou a Tabela de Preços e Serviços não Tarifados da Companhia proposta pela Copasa.

Os novos preços e prazos dos serviços prestados pela Copasa passam a valer 30 dias após a publicação da Resolução.

Antônio César da Matta de Jesus
Masp 1.371.302-9

Renan Pereira Almeida
Gerente de Regulação Tarifária
Masp 1.437.927-5

De acordo:

Raphael Castanheira Brandão
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Masp 1.288.895-4

³ A Companhia enviou à Arsaie um ofício do Ipem de fevereiro de 2016 que detalha o valor da perícia metrológica realizada pelo Instituto.